



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
André Marter Primo  
Coordenador Executivo

**CONTRATO nº. 267/2019**

**Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas:**

**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade nº 028/2019, Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 23359/2019

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.1601.2315.339039.00.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/BA, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Moema Isabel Passos Gramacho**.

**CONTRATADA:** CELINA ISAURA LEITE BORGES 75811103620, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.895.301/0001-91, com sede na Rua Doutor Teles, 142, Liberdade, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.270-180, neste ato representada pelos seus atos constitutivos e procurações em anexo, que abaixo subscreve.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação de show musical da Artista Celina Borges e Banda, para apresentação artística no dia **01/12/2019**, na realização do **Evento Amar ao Próximo**, com duração de **03h00min**, a ser realizada na forma da programação divulgada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DO CONTRATO:** o presente Contrato terá vigência de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da assinatura do termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:** O presente Contrato tem o valor global estipulado em **R\$ 45.698,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:** pagamento será realizado em duas parcelas, 50% na data da assinatura, e 50% será pago em até 20 dias após a apresentação, com a respectiva nota fiscal, que será processada e paga após a aprovação pelo setor competente da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES:**

5.1 – A CONTRATADA será responsável pela qualidade técnica e artística dos serviços prestados, devendo atender ao rigoroso padrão de qualidade, pontualidade e assiduidade exigido pelo CONTRATANTE.

5.2 – Os bens particulares da CONTRATADA garantirão o presente contrato, bem como qualquer indenização decorrente de sua execução.

5.3 – A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato.

5.4 – A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO.

5.5 – A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, plena regularidade fiscal e perante a seguridade social e FGTS.

5.6 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento de todos os encargos pertinentes junto ao ECAD.

**CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO:** Os serviços ora avençados serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, através do servidor designado, Sr. Loydtonio da Conceição, Cargo: Diretor de Divisão, Matrícula: 68957.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RECONHECIMENTO:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei no. 8.666/93, art. 77.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO:** Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei no. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - MULTAS:** A CONTRATADA arcará com uma multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de qualquer das condições ou cláusulas ora avençadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

Henrique Tanajura  
Sub. Procurador  
Procuradoria Geral  
Matrícula 66612-9

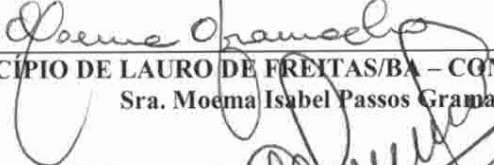
Página 1 de 2

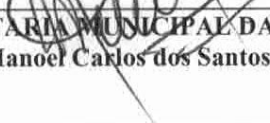



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS**

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.


Lauro de Freitas, 28 de novembro de 2019.


  
MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS/BA – CONTRATANTE  
Sra. Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita

  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
Manoel Carlos dos Santos – Secretário

  
CELINA ISaura LEITE BORGES 75811103620- CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
NOME:  
R.G. 5.445.413-86

  
NOME:  
R.G. 1472529626